



Projeto de Lei Nº 148/59 PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

-1 LEI Nº 1.077, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.959 :-

(Eleva o padrão de vencimentos de cargos isolados e dá outras providências)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam equiparados ao padrão "L", todos os cargos de "Encarregado de Serviço", que não foram beneficiados com o advento da Lei nº 951, de 24 de julho de 1.959.

§ Único - Estendem-se aos inativos, os benefícios da equiparação de que trata este artigo.

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários abrangidos por esta lei, serão apostilados pelo Sr. Prefeito Municipal, bem como os proventos dos inativos serão igualmente reajustados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de dezembro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

A L D O R A S O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de dezembro de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA

Diretor Administrativo